



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.045/2026

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
3.281, DE 26 DE MARÇO DE 2013, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.281, de 26 de março de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§ 2º [...]

III - Comprovar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a participação atual e ininterrupta em competições oficiais de profissionais ou categorias de base, promovidas pela FES ou CBF nos 05 (cinco) anos anteriores à data do pleito de recursos provenientes desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.281, de 26 de março de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente

